LEI Nº 1.701

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS À EMURDI-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMURDI-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO a área que a Prefeitura receberá da Imobiliária S. Cruz Ltda e Empreendimentos Beija-Flor Ltda, com as áreas respectivamente de 22,105 m² e 28.635 m².

Art. 2º - Da área mencionada no artigo anterior ficam reservados cinco mil metros para a construção de estabelecimentos Escolar a cargo da Municipalidade.

Art. 3º - A não utilização do terreno objeto de doação pela presente Lei, para a finalidade prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.650, de 30/11/80, no prazo de 2 (dois) anos, importará na reversão do terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-004/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 70 de 28/05/1981